



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

### PROJETO DE LEI N° 002/2018

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre o pagamento dos créditos tributários e não tributários.

### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, versa sobre autorização para o recebimento do pagamento dos créditos tributários e não tributários do Município através de cartão de crédito, após realização de regular procedimento licitatório.

O chefe do Poder Executivo detém legitimidade, competência e iniciativa para legislar sobre matéria, consoante previsão expressa no inciso II, do art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Pelo projeto, percebe-se que a finalidade é apenas disciplinar possibilidade da utilização do cartão de crédito por parte dos contribuintes para pagamento dos referidos créditos tributários e não tributários.

Na atualidade, com o desenvolvimento e o avanço da economia e tecnologia mundial, o cartão de crédito tem se tornado um dos meios mais utilizados nas transações comerciais para aquisição de bens e serviços.

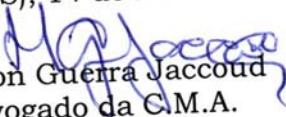
O recebimento de pagamento de créditos tributários através de cartão de crédito, é medida que já utilizada tanto pela União, como por muitos Estados e Municípios.

Dessa forma, quanto ao aspecto material, cuida apenas de medida regulamentar no sentido de melhor adequação e organização administrativa sobre a questão, razão pela qual é de se concluir que matéria encontra-se revestida de regularidade e guarda compatibilidade material com a Constituição Federal.

Pelo exposto, s.m.j., considerando não haver qualquer mácula na proposição que possa inquiná-la de ilegal ou constitucional, manifestamos pela tramitação do projeto de lei em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 14 de fevereiro de 2018.

  
Helton Guerra Jaccoud  
Advogado da C.M.A.